



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Rodeio/SC
Secretaria de Obras

Necessidade da Administração: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NO CATALISADOR DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA FORD DE PLACA QHO-1H71 DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Constatou-se a ocorrência de falha no catalisador do caminhão Ford Caçamba, placa QHO-1H71, integrante da frota da Secretaria de Obras do Município de Rodeio/SC. Tal situação tem comprometido o pleno funcionamento do veículo, ocasionando perda de desempenho, aumento do consumo de combustível e risco de danos a outros componentes do sistema de escapamento, afetando diretamente sua eficiência operacional nas atividades diárias.

O referido veículo é amplamente utilizado em serviços essenciais, como transporte de materiais, remoção de entulhos e apoio às obras de infraestrutura urbana e rural. A sua indisponibilidade, ainda que temporária, impacta negativamente o cronograma das atividades da Secretaria, podendo ocasionar atrasos na execução de obras públicas e prejuízos à adequada prestação dos serviços à população. A manutenção corretiva de pequena monta, neste contexto, configura medida de gestão eficiente e responsável da frota municipal, prevenindo agravamento do problema e custos mais elevados no futuro.

Além dos impactos operacionais, o defeito no catalisador compromete o controle das emissões de poluentes, contribuindo para o aumento da poluição atmosférica e colocando o veículo em desconformidade com as normas ambientais vigentes. A exposição prolongada a tal condição pode sujeitar o Município a sanções administrativas, além de representar risco à saúde dos trabalhadores e da coletividade, contrariando o dever da Administração Pública de atuar com responsabilidade ambiental e observância da legislação aplicável.

Diante do exposto, a necessidade da contratação se justifica pelo interesse público em assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria de Obras, preservar a eficiência e a vida útil do patrimônio público e garantir a conformidade ambiental do veículo. A intervenção é imprescindível para restabelecer a plena operacionalidade do caminhão, evitando a progressão dos danos mecânicos e assegurando sua adequada utilização nas atividades institucionais do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



A presente contratação, que visa à prestação de serviço de reparo no catalisador, pertencente à Secretaria de Obras, não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). A ausência de previsão decorre do fato de que esta entidade não elaborou ou publicou o referido instrumento de planejamento para o exercício corrente. Desta forma, a falta de alinhamento com o PCA não se deve a uma omissão específica deste objeto, mas sim à inexistência do próprio plano, tornando impossível a sua inclusão prévia.

Não obstante, a demanda se justifica como uma contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dado seu baixo valor de R\$9.000,00 (nove mil reais). A necessidade de reparo imediato, legitima o prosseguimento do processo, a fim de evitar a paralisação das atividades da Secretaria de Obras, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir a regularidade ambiental do veículo, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante do problema exposto e da análise das soluções, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a medida mais adequada para sanar a falha identificada é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo. A contratação se dará por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Para garantir o atendimento da necessidade da Administração, o objeto contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Padrões de qualidade, desempenho, funcionalidade, prazo e local:

Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva do catalisador, incluindo eventual substituição de componentes internos, aplicação de técnicas adequadas de limpeza/desobstrução ou troca do elemento filtrante, bem como todos os materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço.

Qualidade e Desempenho: O serviço deverá observar padrões técnicos compatíveis com as especificações do fabricante do veículo, assegurando o pleno funcionamento do sistema de exaustão e o restabelecimento da eficiência operacional do caminhão. As peças e componentes eventualmente utilizados deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima fornecida pela empresa executante.

Funcionalidade: A solução contratada deve restabelecer integralmente a capacidade de controle de emissões do veículo, eliminando falhas mecânicas relacionadas ao catalisador e assegurando o desempenho adequado do motor, bem como a conformidade com as normas ambientais vigentes.



Prazo e Local: O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

b) Critérios de sustentabilidade:

A contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis ao controle de emissões veiculares, bem como responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes eventualmente substituídos, em conformidade com a legislação vigente.

c) Natureza do objeto:

O objeto da contratação (prestação de serviço de manutenção corretiva) é de natureza não continuada, uma vez que se exaure com a execução integral do reparo e o restabelecimento do funcionamento do catalisador, visando solucionar problema pontual e específico, inexistindo obrigação de prestação sucessiva ou contínua.

Os detalhes definitivos desses requisitos, incluindo especificações técnicas complementares, prazos, garantias e condições de execução, serão apresentados no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Secretaria para contratação do objeto, durante o período de 30 (trinta) dias, é a que se encontra no item 6.

5. PESQUISA DE MERCADO

Para solucionar o problema identificado no catalisador do caminhão Ford Caçamba, placa QHO-1H71, pertencente à Secretaria de Obras, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas em manutenção automotiva de veículos de grande porte e sistemas de exaustão. O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de manutenção corretiva e eventual recuperação do catalisador, visando restabelecer o pleno funcionamento do sistema de controle de emissões e a eficiência operacional do veículo. A análise de mercado confirmou que a falha decorre de obstrução e perda de eficiência do componente, comprometendo o desempenho do motor e a conformidade ambiental.

Durante o levantamento, foram consideradas quatro principais alternativas: a substituição integral por peça nova original, a substituição por peça paralela compatível, a aquisição de componente usado ou recondicionado e a execução de serviço especializado de manutenção do catalisador já instalado. A primeira alternativa, embora tecnicamente adequada, foi descartada por apresentar custo elevado e desproporcional às características do defeito e ao valor de mercado do veículo. A segunda opção, relativa à utilização de peça paralela, apesar de menor custo imediato, não assegura plena compatibilidade, durabilidade ou desempenho equivalente ao componente original. A terceira alternativa, consistente na aquisição de peça usada ou recondicionada, foi afastada em razão da ausência de garantias satisfatórias e do risco de recorrência do problema a curto prazo.



A quarta alternativa, correspondente ao serviço especializado de manutenção e recuperação do catalisador existente, foi identificada como a solução técnica mais adequada e economicamente mais vantajosa, desde que executada por empresa capacitada. Tal solução permite restaurar a eficiência do sistema de exaustão a custo significativamente inferior ao da substituição integral, assegurando a conformidade com as normas ambientais e evitando gastos futuros com novas intervenções. Considerando que o serviço se enquadra como de pequena monta e a necessidade de restabelecer com celeridade a plena operacionalidade do veículo, a realização de procedimento licitatório convencional se mostra desproporcional. Portanto, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo solução célere e adequada à demanda da Secretaria de Obras.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Und.	Descrição dos itens	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NO CATALISADOR DO VEÍCULO DE PLACA QHO-1H71	R\$9.000,00	R\$9.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 9.000,00	

O custo total estimado da contratação é de **R\$9.000,00** (nove mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o problema identificado consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo do catalisador do caminhão Ford Caçamba, placa QHO-1H71. Esta abordagem foi escolhida por ser a intervenção técnica mais direta, eficaz e de melhor custo-benefício para sanar a falha identificada no sistema de exaustão, restabelecendo plenamente a condição operacional e ambiental do veículo.

A contratação visa uma solução completa e integrada, na qual a empresa será responsável por todas as etapas do processo. Isso inclui:

Diagnóstico e execução técnica do serviço: Avaliação detalhada do estado do catalisador, realização de manutenção corretiva ou substituição de componentes internos defeituosos, bem como testes operacionais posteriores, assegurando o pleno funcionamento do sistema de exaustão.

Fornecimento de peças e materiais necessários: Utilização de componentes originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com as especificações do fabricante, incluindo todos os insumos indispensáveis à execução completa do serviço.

Mão de obra especializada: Execução do serviço por profissionais qualificados e com experiência em manutenção de veículos de grande porte, garantindo a eficiência mecânica e a conformidade com os parâmetros ambientais vigentes.

Gestão de resíduos: Responsabilidade da contratada pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada de peças substituídas e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.



Tecnicamente, a manutenção especializada do catalisador é a alternativa mais adequada para restaurar a eficiência do sistema de controle de emissões e o desempenho do veículo, assegurando sua conformidade com as normas ambientais. Economicamente, trata-se de uma ação preventiva de baixo custo (R\$ 9.000,00) que evita despesas futuras decorrentes do agravamento do defeito ou de eventuais sanções ambientais. A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, confere a celeridade necessária para restabelecer o funcionamento do caminhão, essencial às atividades da Secretaria de Obras.

A execução completa do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Por se tratar de objeto de natureza pontual e não continuada, a contratação se exaure com a realização integral do reparo e a comprovação do adequado funcionamento do catalisador, não havendo previsão de prestação sucessiva, sendo a durabilidade do serviço vinculada à qualidade técnica da execução e das peças eventualmente empregadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação para prestação de serviço de reparo no catalisador será realizada em lote único, sem o parcelamento do objeto. A indivisibilidade da solução justifica pela natureza específica e integrada do serviço, uma vez que o diagnóstico, a eventual substituição de componentes, a execução do reparo e os testes finais de funcionamento constituem etapas interdependentes, que devem ser executadas de forma coordenada para garantir a plena eficiência do sistema de exaustão. A separação dessas etapas em contratações distintas criaria risco significativo à adequada execução do objeto, especialmente quanto à definição de responsabilidades técnicas e garantia do serviço prestado.

Tal abordagem encontra respaldo no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço configura solução única e integrada, cujo fracionamento comprometeria o resultado pretendido. Ademais, considerando o baixo valor da contratação (R\$9.000,00) e o prazo exíguo de 15 dias para a conclusão, a gestão de um único contrato se mostra economicamente e administrativamente mais vantajosa, otimizando os processos e evitando custos operacionais desnecessários que surgiriam com a pulverização do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para prestação de serviço de reparo no catalisador do caminhão Ford Caçamba, placa QHO-1H71, a ser realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor (R\$9.000,00), conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, representa medida de gestão estratégica e eficiente no âmbito da Secretaria de Obras. O principal resultado pretendido em termos de economicidade é a prevenção de custos futuros significativamente mais elevados. Ao investir na correção imediata da falha identificada, o Município evita a progressão do problema mecânico, que poderia ocasionar danos a outros componentes do veículo, aumento expressivo no consumo de combustível, necessidade de substituição integral do catalisador ou até a paralisação prolongada do caminhão, gerando despesas muito superiores às da intervenção ora proposta.



Adicionalmente, a contratação visa o melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos da municipalidade. A rápida solução do problema, em até 15 dias, garante que o veículo permaneça disponível para execução das atividades essenciais da Secretaria de Obras, como transporte de materiais, remoção de entulhos e apoio a obras de infraestrutura urbana e rural. No que tange aos recursos humanos, o resultado é a eliminação de períodos de ociosidade da equipe em razão da indisponibilidade do caminhão, assegurando maior produtividade e cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Para maior clareza, os resultados pretendidos podem ser listados da seguinte forma:

Economicidade e Otimização Financeira: Evitar despesas futuras mais onerosas decorrentes do agravamento do defeito, da necessidade de substituição completa do componente ou da locação emergencial de veículo substituto, além de prevenir possíveis multas ambientais. A contratação por dispensa também confere celeridade e reduz custos administrativos do processo.

Preservação dos Recursos Materiais: Restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento do caminhão, prolongando sua vida útil e garantindo a integridade do patrimônio público.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Assegurar que a equipe da Secretaria de Obras execute suas atividades sem interrupções decorrentes da indisponibilidade do veículo, evitando atrasos e retrabalho, com impacto positivo na eficiência operacional.

Conformidade Ambiental e Sustentabilidade: Garantir que o veículo opere dentro dos parâmetros legais de emissão de poluentes, reduzindo riscos de sanções e contribuindo para a proteção da saúde dos trabalhadores e da coletividade.

Eficiência Operacional: Restabelecer a plena operacionalidade do caminhão, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria de Obras, em alinhamento com o interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbram providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista a natureza do objeto. A prestação de serviço de reparo no catalisador é de execução pontual, não demandando a obtenção de licenças, alvarás ou autorizações específicas por parte do Município, tampouco a realização de adequações prévias na estrutura administrativa ou operacional da Secretaria de Obras.

A execução do objeto contratual será de inteira responsabilidade da futura contratada, que deverá prover todos os equipamentos, ferramentas, peças e mão de obra especializada necessários à adequada realização do serviço. Dessa forma, a prestação do serviço não depende de ações ou preparativos antecedentes a cargo da Prefeitura de Rodeio/SC, podendo ser iniciada imediatamente após a formalização do ajuste e a emissão da respectiva Ordem de Serviço.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que visa à prestação de serviço de reparo no catalisador, possui caráter pontual e específico, destinando-se a solucionar falha técnica isolada identificada em componente determinado do referido veículo. A demanda está diretamente vinculada ao restabelecimento da plena capacidade operacional desse único bem integrante da frota municipal.

A análise das necessidades administrativas e das características do objeto permite concluir pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Prefeitura de Rodeio/SC. O serviço restringe-se ao sistema de exaustão e controle de emissões do veículo em questão, não estando vinculado a contratos gerais de manutenção de frota, nem condicionado à aquisição simultânea de outros bens ou serviços.

A demanda esgota-se em si mesma, não dependendo de ação prévia ou concomitante para sua eficácia, tampouco servindo como etapa de projeto mais amplo. Da mesma forma, nenhuma contratação em andamento ou planejada por esta municipalidade é diretamente afetada pela execução deste serviço, que se configura como manutenção corretiva isolada, justificando-se seu processamento de forma autônoma e desvinculada de outros processos administrativos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação embora de baixo valor e escopo reduzido, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser considerados. Tais impactos concentram-se, principalmente, na eventual geração de resíduos decorrentes da substituição de componentes internos do catalisador, bem como no manuseio e descarte de materiais metálicos e demais insumos utilizados durante a execução do serviço.

Todavia, trata-se de atividade técnica rotineira, realizada em ambiente controlado, por empresa especializada, não havendo previsão de geração de resíduos perigosos além daqueles já regulamentados para o setor de manutenção automotiva. Importa destacar que o próprio objeto da contratação possui caráter ambientalmente benéfico, na medida em que visa restabelecer a eficiência do sistema de controle de emissões do veículo, reduzindo a liberação de poluentes atmosféricos e assegurando conformidade com as normas ambientais vigentes.

Como medidas mitigadoras, e em conformidade com os princípios da contratação sustentável, será exigido que a contratada se responsabilize pela destinação ambientalmente adequada de quaisquer componentes eventualmente substituídos e demais resíduos gerados, observando integralmente a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes. O Termo de Referência indicará as obrigações ambientais específicas a serem atendidas pelo contratado, inclusive quanto à comprovação da destinação regular dos materiais descartados.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não representa risco ambiental significativo, sendo que eventuais impactos são de baixa relevância e plenamente mitigáveis por meio das práticas ordinárias já exigidas e fiscalizadas pelos órgãos competentes, não se



vislumbrando a necessidade de medidas extraordinárias de controle ou compensação ambiental.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para prestação de serviço de reparo no catalisador do caminhão Ford Caçamba, placa QHO-1H71, pertencente à Secretaria de Obras, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), é a solução adequada, vantajosa e suficiente para o atendimento da necessidade apresentada. O objeto e as condições propostas, incluindo a execução por escopo definido e prazo compatível com a urgência da demanda, alinham-se aos requisitos de economicidade, eficiência e celeridade administrativa, enquadrando-se na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação.

Rodeio, 03 de fevereiro de 2026.

ALVINO PEDRO JUNKES
Secretário de Obras